



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP: 38.930-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO 001/2014

“Dispõe Sobre a Concessão de Diárias”

O Prefeito Municipal de Medeiros/MG, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Medeiros Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado no âmbito dos serviços desta municipalidade a tabela abaixo especificada, fixando e disciplinando o uso e valores das diárias a serem concedidas aos servidores municipais para indenizarem suas despesas quando se fizer necessário o seu deslocamento do município para outro ponto do território nacional a serviço do município:

I – TABELA – A – Diária não havendo necessidade de pernoite fora do município, por período igual ou superior a 5 (cinco) horas e inferior a 8 (oito) horas.

| | |
|--|-----------|
| Ibiá, Arcos, Lagoa da Prata. | R\$ 29,95 |
| Passos | R\$ 37,20 |
| Formiga | R\$ 29,95 |
| Divinópolis | R\$ 36,80 |
| Araxá | R\$ 29,95 |
| Uberaba | R\$ 36,80 |
| Uberlândia | R\$ 36,80 |
| Belo Horizonte | R\$ 54,50 |
| Interior de MG até 50.000 habitantes | R\$ 29,95 |
| Interior de MG com mais de 50.000 habitantes | R\$ 40,85 |

II – TABELA – B – Diária não havendo necessidade de pernoite fora do município, por período igual ou superior a 8 (oito) horas.

| | |
|--------------------------------------|-----------|
| Ibiá, Arcos, Lagoa da Prata. | R\$ 36,75 |
| Passos | R\$ 44,95 |
| Formiga | R\$ 36,80 |
| Araxá | R\$ 36,80 |
| Divinópolis | R\$ 44,95 |
| Uberaba | R\$ 44,95 |
| Uberlândia | R\$ 44,95 |
| Belo Horizonte | R\$ 68,20 |
| Interior de MG até 50.000 habitantes | R\$ 36,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP: 38.930-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|--|-----------|
| Interior de MG com mais de 50.000 habitantes | R\$ 44,95 |
| Capitais de outros estados | R\$ 68,10 |
| Interior de outros estados até 50.000 habitantes | R\$ 40,85 |
| Interior de outros estados com mais de 50.000 habitantes | R\$ 54,50 |

III – TABELA – C – Diária integral no caso de necessidade de pernoite fora do município:

| | |
|--|------------|
| Ibiá, Arcos, Lagoa da Prata. | R\$ 73,55 |
| Distrito Federal | R\$ 245,20 |
| Belo Horizonte | R\$ 204,35 |
| Passos | R\$ 85,80 |
| Formiga | R\$ 85,80 |
| Araxá | R\$ 85,80 |
| Divinópolis | R\$ 122,60 |
| Uberaba | R\$ 122,60 |
| Uberlândia | R\$ 122,60 |
| Capitais de outros estados | R\$ 245,20 |
| Interior de MG até 50.000 habitantes | R\$ 98,05 |
| Interior de MG com mais de 50.000 habitantes | R\$ 108,95 |
| Interior de outros estados até 50.000 habitantes | R\$ 158,35 |
| Interior de outros estados com mais de 50.000 habitantes | R\$ 190,00 |

IV – Havendo necessidade de pernoite na capital do Estado de Minas Gerais, ou em outras capitais do país, a administração poderá optar pela diária ou adiantamento de viagem, com posterior acerto mediante apresentação de notas fiscais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 06 de janeiro de 2014.

Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal